



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

1 **ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ACADÊMICA DO CONSELHO**
2 **UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).** Aos 3 (três) dias do
3 mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h, em vídeo conferência, por meio
4 da Plataforma Conferência Web RNP, reuniu-se a Câmara Acadêmica do Conselho Universitário da
5 Universidade Federal do Cariri, em reunião presidida pela professora Fabiana Aparecida Lazzarin,
6 Pró-Reitora de Extensão. Fizeram-se presentes os seguintes membros da Câmara Acadêmica:
7 Denysson Axel Ribeiro Mota (Representante dos(as) docentes dos Projetos de Pesquisas), Fabiana
8 Aparecida Lazzarin (Pró-Reitora de Extensão), Felipe Thomaz da Câmara (Representantes dos(as)
9 Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Francisco de Assis Benjamim Filho (Representante
10 dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Pós-Graduação), Igor Aquino de Pinho (Representante
11 dos(as) discentes do Ensino de Pós-graduação), Laura Hévila Inocencio Leite (Pró-Reitora de
12 Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), Milton Jarbas Rodrigues Chagas (Representante dos
13 Docentes), Reginaldo Ferreira Domingos (Representante dos(as) docentes dos Projetos de
14 Pesquisas), Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo (Pró-Reitor de Graduação) e Rodrigo Carlos da Rocha (Pró-
15 Reitor Adjunto de Cultura). **Demais participantes:** José Katulo Amadeu Ferreira (Secretário dos
16 Órgãos Deliberativos Superiores), Márcio Gandhi Figueiredo Temóteo (Chefe do Núcleo Gestor da
17 Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), Jeosadaque Neemias Tavares Moreira Santos
18 (Auxiliar Administrativo da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), Andreia Leitão da Silva
19 (Estagiária da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), Antônio Batista de Lima Filho,
20 Josedete Gonçalves Xavier, Maria Laís dos Santos Leite, Maria do Socorro Vieira Gadelha e
21 Valdemar Alves de Souza. **1. Expediente. 1.1 – Inclusão de matéria na ordem do dia:** Foi solicitada
22 a inclusão de dois pontos. OFÍCIO Nº 066/2022/GPR/PROGEP/UFCA que trata da Homologação do
23 Resultado das eleições para a escolha dos representantes Técnico-Administrativos em Educação
24 (TAEs); e a Prorrogação do mandato do professor Milton Jarbas Rodrigues Chagas. Após discussão,
25 os pontos foram incluídos na pauta. **1.2 – Exclusão de matéria na ordem do dia:** Não houve. **1.3 –**
26 **Justificativa de ausência de membros:** Não houve. **1.4 – Boas-vindas aos novos representantes:**
27 Não houve. **1.5 – Aprovação de atas:** Ata da 4ª Reunião Extraordinária, em 16 de agosto de 2022;
28 ata da 19ª Reunião Ordinária, em 09 de agosto de 2022; e a ata da 20ª Reunião Ordinária, em 1º
29 de setembro de 2022, seguiram para votação e foram aprovadas por unanimidade. **2. ORDEM DO**
30 **DIA. 2.1 – Processo 23507.004739/2022-17 – Proposta do Calendário Acadêmico dos Campi**
31 **Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte, referente aos períodos letivos 2023 –**
32 **2025. Relatoria: Laura Hévila Inocencio Leite, pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e**
33 **Inovação.** Laura Hévila Inocencio Leite, pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação,
34 relatou a matéria indicada, na íntegra: **“1 – RELATÓRIO: 1. Trata o presente processo de PROPOSTA**
35 **DE CALENDÁRIO 2023-2025 UFCA (apresentada pela PROGRAD); 2. Considerando a documentação**
36 **constante nos autos, OFÍCIO Nº 133/2022/PROGRAD/UFCA solicitando inclusão de pauta na**
37 **reunião da câmara acadêmica; 3. Considerando a deliberação feita na 3ª Reunião Extraordinária**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

38 2022 – FORGRAD de 21/10/2022; 4. Considerando que a proposta aqui apresentada se deteve em
39 analisar dois aspectos da legislação: a- Distribuição dos 200 dias letivos no ano; b- Organização
40 semestral de no mínimo 16 semanas por período; 5. Considerando que 16 semanas é o período
41 necessário para garantir a qualidade e o tempo necessário para que o conteúdo seja atendido,
42 inclusive é assim disciplinado no Regimento do Curso de Graduação, art. 12, § 2º: “Os períodos
43 letivos regulares têm duração mínima de 16 (dezesseis) semanas”; 6. Considerando a proposta a
44 Prograd vislumbra a organização dos anos letivos 2023 e 2024 nos seguintes moldes: - 2023: 201
45 dias letivos distribuídos em dois períodos e meio (2022.2; 2023.1 e 2023.2, primeira parte),
46 considerando cada período com 16 semanas, mais bem discriminado no quadro simulação; 2024:
47 212 dias letivos distribuídos em dois períodos e meio (2023.2, segunda parte; - 2024.1 e 2024.2),
48 considerando cada período com 16 semanas, mais bem discriminado no quadro simulação; 7.
49 Considerando que fica assegurado que os 45 dias de férias, a que têm direito os(as) docentes, estão
50 mais que contemplados em todos os anos previstos para a regularização do calendário acadêmico;
51 8. Considerando que a proposta vai permitir a UFCA ter um calendário único para todos os cursos;
52 9. Considerar, que ainda em 2023 tem uma visualização que o calendário está em uma velocidade
53 acima de dois períodos letivos, bem como, em 2025 estaremos com o calendário regularizado; 10.
54 Considerando, no entanto, que a pós-graduação da UFCA não está com semestre atrasado e,
55 portanto, não necessitará de três semestres anuais; **II – VOTO DO RELATOR:** 11. Voto,
56 favoravelmente a proposta de calendário acadêmico 2023 a 2025 apresentada pela prograd e
57 discutida e aprovada dentro do FORGRAD para a graduação, e para a pós-graduação sugiro as
58 seguintes datas de início e término: 27/02 a 17/06 (16 semanas) o semestre 2023.1 da pós-
59 graduação 17/07 a 04/11 (16 semanas) o semestre 2023.2 da pós-graduação 12. Para os anos
60 seguintes, a PRPI enviará uma proposta de calendário, uma vez que, precisamos avaliar os editais
61 de abertura de novas turmas para cada programa. Isso requer que aguardemos o fim de um
62 semestre para avaliar o próximo. Como não estamos atrasados, para 2023.1 e 2023.2, ficam estas
63 datas propostas.” Após a explanação, algumas sugestões foram dadas e acatadas. Posto em
64 votação, o relato foi aprovado com um voto contrário. **2.2 – Processo n. 23507.004686/2022-26 -**
65 **Minuta de Resolução que “Aprova a criação do Programa de Estágio Pós-doutoral da**
66 **Universidade Federal do Cariri – UFCA”. Relatoria: Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo, pró-reitor de**
67 **Graduação.** O conselheiro Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo, Pró-reitor de Graduação, relatou a matéria
68 indicada, na íntegra: “**I – RELATÓRIO:** 1. O presente processo trata de solicitação de Proposta de
69 ajustes na resolução do Programa de Estágio Pós-doutoral; 2. Considerando a documentação
70 constante nos autos do processo; 3. Considerando a necessidade de atualização na resolução do
71 Programa de Estágio Pós-doutoral; 4. Considerando a necessidade de ampliar o público para os
72 programas de estágio pós-doutoral; 5. Considerando uma maior autonomia dos programas na
73 elaboração dos editais; **II – VOTO DO RELATOR – 1. Diante do exposto, voto, FAVORAVELMENTE,**
74 **com as seguintes inclusões: Alterar o texto do parágrafo 1º do Art 1º Para: §1º O supervisor de**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

75 *pós-doutorado deverá ter obtido o título de doutor e estar vinculado a um Programa de Pós-*
76 *graduação stricto sensu da UFCA, na condição de professor permanente. Alterar o texto do §4º do*
77 *Art. 2 para: §4º Poderão ser admitidos candidatos com dispensas de edital, na ocasião de projetos*
78 *de pós-doutorado aprovados e financiados por agência de fomento pública ou privada, nacional ou*
79 *internacional, desde que aprovado pelo colegiado do programa de pós-graduação e/ou*
80 *homologado pela PRPI.” Após a leitura, sem maiores manifestações, o relato entrou em votação*
81 *sendo aprovado por unanimidade. O processo será encaminhado ao Consuni para deliberação*
82 *final. 2.3 – Processo n. 23507.004455/2022-12 - Projeto Pedagógico do Curso – PPC de*
83 **Graduação de Licenciatura em Matemática na modalidade a distância – EaD. Relatoria: Milton**
84 **Jarbas Rodrigues Chagas, representante dos(as) docentes.** Milton Jarbas Rodrigues Chagas,
85 representante dos(as) docentes, relatou a matéria indicada, na íntegra: **“I – RELATÓRIO:** 1. *Trata o*
86 *presente processo de implementação de Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em*
87 *Matemática na modalidade à Distância. 2. Considerando a documentação constante nos autos,*
88 *quais sejam: Ofício nº 001/2022/CCLM-EAD/UFCA; Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em*
89 *Matemática na modalidade a distância; Ofício nº 033/2022/CEADUFCA; Parecer Técnico-*
90 *Pedagógico do CEAD e o Parecer Técnico da PROEX. 3. Considerando o Parecer Técnico-Pedagógico*
91 *do Centro de Educação à Distância, o qual aprova a criação e implementação do Projeto*
92 *Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade à Distância. 4. Considerando*
93 *o Parecer Técnico da Pró-reitoria de extensão, o qual aprova a adequação do Projeto Pedagógico*
94 *no que se refere a carga horária de atividades extensionistas. 5. Considerando os impactos sociais,*
95 *econômicos, educacionais e culturais proporcionados à sociedade, pela implantação do curso de*
96 *Licenciatura em Matemática na modalidade à distância; 6. Considerando a adequação do Projeto*
97 *Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade à distância com as diretrizes*
98 *nacionais de educação à distância; II – VOTO DO RELATOR – Voto, favoravelmente, a implantação*
99 *do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade à distância.”* Após
100 a apresentação, não havendo manifestações, o relato foi aprovado por unanimidade. O processo
101 será encaminhado à Câmara Administrativa e ao Consuni para deliberação final. **2.4 –Processo n.**
102 **23507.004443/2022-98 - Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Graduação de Licenciatura em**
103 **Filosofia na modalidade a distância – EaD. Relatoria: Rodrigo Carlos da Rocha, representante**
104 **servidores dos técnico-administrativos.** Rodrigo Carlos da Rocha, representante servidores dos
105 técnico-administrativos, relatou a matéria indicada, na íntegra: **“I – RELATÓRIO:** 1 *Trata o presente*
106 *processo de encaminhamento de Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Filosofia,*
107 *na modalidade EaD, com vistas à implantação do referido curso no Centro de Educação a*
108 *Distância, CEAD, da Universidade Federal do Cariri (UFCA). 2. Considerando a documentação*
109 *constante nos autos, em especial o referido projeto pedagógico; 3. Considerando que o PPC em*
110 *tela traz objetivos do curso, perfil do egresso, o componente curricular de Libras, os conteúdos*
111 *curriculares, as metodologias, políticas de cultura, ensino, extensão e pesquisa, bem como os*



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

112 *demais elementos que são requisitos lógicos ou legais para um documento desta natureza. 4.*
113 *Considerando ainda a qualidade do PPC sob análise. II – VOTO DO RELATOR – Voto,*
114 *favoravelmente, à aprovação do PPC de Licenciatura em Filosofia, na modalidade EaD, a fim de*
115 *que o aludido curso possa ser implantado no Centro de Educação a Distância da UFCA.” Após a*
116 *apresentação, não havendo manifestações, o relato seguiu para votação e foi aprovado por*
117 *unanimidade. O processo será encaminhado à Câmara Administrativa e ao Consuni para*
118 *deliberação final. 2.5 – Processo n. 23507.004095/2022-59 - Projeto Pedagógico do Curso – PPC*
119 **de Curso Superior de Tecnologia Gestão em Orçamento e Finanças Públicas - TGO na modalidade**
120 **a distância – EaD. Relatoria: Antônio Batista de Lima Filho, representante servidores dos técnico-**
121 **administrativos.** Antônio Batista de Lima Filho, representante servidores dos técnico-
122 administrativos, relatou a matéria indicada, na íntegra: *“I – RELATÓRIO: Trata o presente processo*
123 *da Análise e Decisão/Relato acerca da versão final do PROJETO PEDAGÓGICO (PPC) do CURSO*
124 *SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO EM ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS (TGO), na*
125 *modalidade EaD para implantação, junto ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA e Centro*
126 *de Educação a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Cariri – UFCA. Com base no processo*
127 *(nº 23507.004095/2022-59), este Relator, anteriormente ao seu VOTO, faz uso das seguintes*
128 *considerações: 1. Consta nos autos o documento contendo 128 páginas, denominado “Projeto*
129 *Pedagógico (PPC), do Curso Superior de Tecnologia em Gestão em Orçamento e Finanças Públicas*
130 *(TGO), na modalidade EaD”; 2. Consta nos autos o documento contendo 13 páginas, retratando*
131 *Ata da 49ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade*
132 *Federal do Cariri (UFCA), datada de 06/09/2022, ao seu final constando assinaturas de*
133 *componentes do CCSA. Na referida ata, à linha 93, consta o item “2.5. Apreciação do Projeto*
134 *Pedagógico do Curso de Tecnólogo em Gestão Pública”. Na linha 97, consta “Após essa submissão,*
135 *realizaram ações no sentido de mudança de nome do curso. Continuando, temos que nesse*
136 *documento, em sua linha 102, consta “... estava apresentando a proposta de mudança no nome do*
137 *Curso de Tecnólogo em Gestão Pública para curso superior de Tecnologia Gestão em Orçamento e*
138 *Finanças Públicas”. Na linha 106: “..., foi colocada em votação e aprovada por unanimidade”. 3.*
139 *Consta nos autos o documento contendo 10 páginas, denominado “Parecer Técnico-Pedagógico”*
140 *emitido pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Cariri – UFCA,*
141 *datado de 18 de outubro de 2022. Referido Parecer, ao final aponta para a seguinte decisão:*
142 *“Diante do exposto, emito o presente PARECER pela APROVAÇÃO do Projeto Pedagógico do Curso*
143 *Superior de Tecnologia em Gestão em Orçamento e Finanças Públicas (TGO), na modalidade EaD*
144 *(criação e implantação), encaminhado pela Unidade Acadêmica Centro de Ciências Sociais*
145 *Aplicadas – CCSA, Campus Juazeiro do Norte-Ce, com vistas à sua implantação na UFCA em 2023.1,*
146 *junto à Unidade Acadêmica CCSA e ao Centro de Educação a Distância – CEAD”. O Parecerista. 4.*
147 *Consta nos autos o documento contendo 3 páginas, PARECER TÉCNICO, emitido pela Pró-Reitoria*
148 *de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Cariri, datado de 18/10.22. Referido Parecer,*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

149 *conclui-se, ao final, com o seguinte: “Concluimos, portanto, que a modalidade eleita (UCE) no*
150 *projeto político pedagógico do Curso de Tecnologia Gestão em Orçamento e Finanças Públicas na*
151 *modalidade de Ensino à Distância está de acordo com os normativos nacionais e internos em*
152 *vigência, bem como com a carga horária dedicada às atividades de extensão, já que supera o*
153 *mínimo legal de 10% da carga horária total do curso, razão pela qual considera-se o Projeto*
154 *Político Pedagógico do curso adequado no que tange ao processo da integralização da extensão*
155 *universitária”. Por fim, ainda nesse Parecer Proex, há a seguinte proposição, conclusão: “Por fim,*
156 *sugere-se que seja indicada na estrutura curricular do curso o(s) semestre(s) em que as UCE’s*
157 *(Atividade de Extensão I e II) serão ofertadas...” 5. Que este Relator, com base na sugestão do item*
158 *acima, emitida pela Proex, realizou averiguação junto ao PPC, com vista ao atendimento ou não ao*
159 *sugerido pela PROEX, sendo constatada a indicação solicitada, junto à página 94 do Projeto*
160 *Pedagógico (PPC), do Curso Superior de Tecnologia em Gestão em Orçamento e Finanças Públicas*
161 *(TGO), na modalidade EaD”, acostado ao processo ora em análise. 6. Conforme consulta ao CEAD*
162 *da UFCA, informa-se que a proposta ora analisada e conforme a Coordenação de Aperfeiçoamento*
163 *de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Programa UAB, em Relatório de Avaliação (proc. 88881-*
164 *683507/20022-01), que trata do Edital UAB 2022-2025 – Fase II, foi emitido Parecer com Tipo*
165 *"Deferido" a esta oferta/curso. 7. Este Relator, com vista a consultar a Processo SIPAC*
166 *23507.004095/2022-59, recorreu ao Centro de Educação a Distância (CEAD), instância na qual se*
167 *destinou a tramitação inicial de análise do Projeto em evidência, objetivando certificar-se acerca*
168 *da alteração na nomenclatura do PPC, inicialmente como PROJETO PEDAGÓGICO (PPC) do CURSO*
169 *SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, na modalidade EaD, Eixo Tecnológico de Gestão*
170 *e Negócios e, em nova versão adicionada ao referido Processo, já com a nova denominação.*
171 *Observou este Relator que o processo 23507.004095/2022-59, originou-se na Coordenação do*
172 *Curso de Ciências Contábeis (11.13.03) da UFCA, cuja data de cadastro deu-se em 02.09.2022.*
173 *Junto ao Processo supramencionado, foi acostado o Documento de no 04 – PPC de Graduação,*
174 *tendo como origem a Unidade Acadêmica CCSA, na data de 14/09/22. Referido documento, trata-*
175 *se do Projeto Pedagógico do Curso, já com a nova denominação, conforme decisão em Ata do*
176 *Colegiado, neste relato já reportada: PROJETO PEDAGÓGICO (PPC) do CURSO SUPERIOR DE*
177 *TECNOLOGIA EM GESTÃO EM ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS (TGO), na modalidade EaD, Eixo*
178 *Tecnológico do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST de Gestão e*
179 *Negócios. Não adentrando-se ao mérito da questão e razões da mudança de nomenclatura do*
180 *Curso, objeto deste relato e que foi decidida em âmbito do Colegiado da Unidade Acadêmica CCSA,*
181 *da Instituição UFCA, este relator, com vistas a oferecer maior suporte ao voto, ao final, realizou*
182 *consulta a dois documentos normativos: Resolução CNE/CP no 1, de 5 de janeiro de 2021, que*
183 *define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica e ao*
184 *Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST, 3a edição de 2016. Junto ao*
185 *CNCST, verificou-se o Eixo Tecnológico Gestão e Negócios. No referido eixo, pode-se apontar a*



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

186 *previsão da nomenclatura Gestão Pública, porém não consta nessa edição a nomenclatura*
187 *atualizada para o projeto ora analisado: GESTÃO EM ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS. De*
188 *posse dessa informação, o relator recorreu ao estudo da norma Resolução CNE/CP no 1, de 5 de*
189 *janeiro de 2021, com vista a verificar se há ou não impedimento legal à mudança realizada pelos*
190 *proponentes do PPC em análise. A Resolução CNE/CP no 1, de 5 de janeiro de 2021, prevê: “Art. 10.*
191 *As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos*
192 *experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que*
193 *venham substituí-los, desde que: I - sejam devidamente autorizados pelos órgãos próprios dos*
194 *respectivos sistemas de ensino; II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos*
195 *a esses cursos; III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo respectivo sistema*
196 *de ensino no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível*
197 *Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores*
198 *de Tecnologia; IV - após o reconhecimento, sejam encaminhados para a inclusão no CNCT ou no*
199 *CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação*
200 *Profissional e Tecnológica; e..” Ressalvadas as disposições destes dois dispositivos legais e*
201 *normativos, o Relator ainda observou que entre os dois projetos com nomenclaturas inicial e a*
202 *alterada até esta data, não constatou alterações outras significativas, como por exemplo na carga*
203 *horária total, tempo de conclusão, nr. de vagas, polos EaD, estrutura curricular, perfil do egresso,*
204 *dentre outros itens constantes no PPC final, de forma que foi mantida toda estrutura e*
205 *evidenciando-se tão somente a alteração de nome do Curso. Feitas essas considerações, este*
206 *Relator indica que a alteração pode ser efetivada, sem prejuízos ao projeto, porém que esta seja*
207 *devidamente informada ao MEC, após e se, aprovada a proposta, e, igualmente em nível de*
208 *CAPES-UAB que sejam encaminhadas as devidas providências, com vistas à regularidade do curso,*
209 *a ser este ofertado no âmbito do Sistema UAB, enquanto proposta deferida naquele nível, junto ao*
210 *Edital 09/22 – UAB-CAPES. Concluindo-se, orienta-se que referida alteração seja computada, junto*
211 *ao Sistema E-Mec. Por fim, considerando o caráter de expansão, com inclusão e qualidade de*
212 *pessoas no Ensino Superior, para isto utilizando-se a metodologia e modalidade EaD, numa*
213 *perspectiva de oportunização ao ingresso, permanência e conclusão, com sucesso, e mediante o*
214 *teor do Projeto Pedagógico analisado, o qual se reveste de consistência e qualidade em sua*
215 *proposição, execução e avaliação, emito o seguinte voto: **II – VOTO DO RELATOR – Voto,***
216 *favoravelmente, à APROVAÇÃO, sem ressalvas, do Projeto Pedagógico do Curso Superior de*
217 *Tecnologia em Gestão em Orçamento e Finanças Públicas (TGO), na modalidade EaD da Unidade*
218 *Acadêmica Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Campus Juazeiro do Norte-Ce, com vistas à*
219 *sua implantação na UFCA em 2023.1.” Após a leitura do relato, a presidência iniciou o tempo para*
220 *discussão. Não havendo mais manifestações, o relato seguiu para votação e foi aprovado por*
221 *unanimidade. O processo será encaminhado à Câmara Administrativa e ao Consuni para*
222 *deliberação final. **2.6 – Processo n. 23507.004093/2022-60 - Projeto Pedagógico do Curso – PPC***



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

223 **de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública - EGP-PNAP na modalidade a distância – EaD.**
224 **Relatoria: Denysson Axel Ribeiro Mota, representante dos(as) docentes dos projetos de**
225 **pesquisas.** O conselheiro Edson Otoniel, Pró-reitor Adjunto de Graduação, relatou a matéria
226 indicada, na íntegra: *“I – RELATÓRIO: 1. Trata o presente processo de Projeto Pedagógico do Curso*
227 *de Especialização em Gestão Pública na Modalidade à Distância (EGP-PNAP) proposto pelo Centro*
228 *de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA). 2. Considerando a documentação constante nos autos. 3.*
229 *Considerando Legislação vigente a nível de UFCA como Nacional. II – VOTO DO RELATOR – 4.*
230 *Considerando o exposto para aprovação na Ata da Quinquagésima Nona Reunião Ordinária do*
231 *Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Pontos 2.4 e*
232 *2.5, assim como considerando que, conforme RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 64, DE 24 DE FEVEREIRO*
233 *DE 2022, em seu Art. 3, não lista como atribuição do CEAD a vinculação de cursos a este, diferente*
234 *do que consta no PARECER TP CEAD Nº 04/2022, DE 13/10/2022, e com isto sendo a vinculação*
235 *apenas ao CCSA, agindo o CEAD apenas conforme atribuições a este delegadas, sendo necessária a*
236 *modificação do Projeto para adequar-se à Resolução. 5. Conforme Art. 2º, § 1º, da RESOLUÇÃO*
237 *CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 17, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, o Corpo Docente deve ser*
238 *formado por 70% de Doutores, no entanto o Projeto não atende este percentual, ao mesmo tempo*
239 *que inclui um Docente com solicitação afastamento aprovada no CCSA para o ano de 2023. Com*
240 *isto considero necessária a realização ajustes ao Projeto para atender a Resolução. 6. Conforme*
241 *Art. 3º, § 1º, da RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 17, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, as*
242 *vagas ofertadas devem ser ‘entre 50 (cinquenta) a 100 (cem)’ (p. 195 do Processo), enquanto o*
243 *Projeto apresenta ‘150 (cento e cinquenta) vagas anuais’ (p. 7 do Processo), sendo necessária a*
244 *realização de ajustes ao Projeto para atender a Resolução. 7. Considerando o item acima,*
245 *recomendo aprovação de Aditivo para a RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 17, DE 16*
246 *DE AGOSTO DE 2022, Art. 3º, § 1º, deixando em aberto ou ampliando o número máximo de vagas.*
247 *8. Conforme Art. 4º, § 4º, da RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 17, DE 16 DE*
248 *AGOSTO DE 2022, é necessário informar no Projeto a reserva de vagas para Ações Afirmativas, no*
249 *entanto não foi encontrada tal informação nele. É necessário realizar esta indicação no Projeto*
250 *para que este seja apresentado nas instâncias seguintes. 9. Considerando o item acima, e*
251 *considerando também que a Universidade já excedeu, de forma elástica, o prazo de 90 (noventa)*
252 *dias para apresentar a Proposta de Políticas de Ações Afirmativas, conforme estabelecido na*
253 *Portaria Normativa MEC nº 13/2016, estando com isso se expondo a sanções tanto a nível*
254 *Executivo quanto Jurídico, recomendo discussão e aprovação de Resolução específica para Ações*
255 *Afirmativas. 0. Ressalto que no Projeto não há manifestação de necessidade de diárias e*
256 *passagens, conforme exigido no Art. 10, parágrafo III, da RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 98, DE 18 DE*
257 *AGOSTO DE 2022, faltando, conforme o parágrafo, a “[...] manifestação prévia dos órgãos (sic)*
258 *responsáveis da UFCA, quanto a disponibilidade de tais recursos[...]”, e com isto, aparentemente,*
259 *servidores do curso não poderão solicitar este tipo de recurso da Universidade. 11. Voto,*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

260 *favoravelmente, desde que a aprovação esteja condicionada às correções e considerações acima*
261 *elencadas, sendo obrigatório o anexo de novo PPC com as correções, considerando inclusive que*
262 *ação semelhante foi elencada na Ata da Quinquagésima Nona Reunião Ordinária do Conselho do*
263 *CCSA/UFCA, mas não foi anexado no Processo novo Projeto com as correções lá aprovadas.” Após*
264 *o relator ler parecer, a presidência iniciou o tempo para discussão. Não havendo mais*
265 *manifestações, o relato seguiu para a votação sendo aprovado por unanimidade. O processo será*
266 *encaminhado à Câmara Administrativa e ao Consuni para deliberação final. **2.7 – Processo***
267 **23507.004077/2022-77 - Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Especialização Lato Sensu em**
268 **Gestão Financeira na modalidade a distância – EaD. Relatoria: Igor Aquino de Pinho,**
269 **Representantes dos(as) discentes do ensino de Pós-Graduação.** Igor Aquino de Pinho,
270 Representantes dos(as) discentes do ensino de Pós-Graduação, relatou a matéria indicada, na
271 íntegra: **“I – RELATÓRIO:** 1. *Trata o presente processo da deliberação ao Projeto Pedagógico do*
272 *Curso (PPC) do Curso de Especialização em Gestão Financeira (EGFIN) na modalidade à distância,*
273 *do Centro de Ciências Sociais Aplicadas. 2. Considerando a documentação constante nos autos que*
274 *apresenta todo o processo de apreciação e aprovação do PPC em várias instâncias internas da*
275 *UFCA; 3. Considerando as normas e diretrizes apresentadas no processo; 4. Considerando a*
276 *estrutura apresentada de tutores, professores e pesquisadores; 5. Considerando a grande*
277 *qualidade do PPC, bem como todas as informações e detalhamentos acerca da viabilidade para*
278 *implantação do curso na região e nos polos; 6. Considerando o relatório de deferimento da CAPES,*
279 *processo nº 88881.683507/2022-01; 7. Considerando a Ata da 59ª reunião ordinária do Conselho*
280 *do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), realizada em 06/09/2022 em formato híbrido*
281 *(presencial e por vídeo conferência) com aprovação por unanimidade; 8. Considerando a Portaria*
282 *Normativa GR/UFCA, de 25 de agosto de 2022; 9. Considerando o Parecer favorável nº 02/2022*
283 *DAPLS/CPG/PRPI; 10. Considerando a missão, visão e valores da UFCA; 11. Considerando os demais*
284 *documentos anexados ao processo; **II – VOTO DO RELATOR** – 12. Observando a qualidade do PPC e*
285 *de sua estrutura, e a necessidade de alguns ajustes, ressalvo a necessidade de que sejam incluídas*
286 *algumas alterações no PPC do Curso de Especialização em Gestão Financeira (EGFIN) na*
287 *modalidade à distância da Universidade Federal do Cariri, para que se adequem às normativas*
288 *vigentes. São elas: 1. Conforme Art. 3º, § 1º, da RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º*
289 *17, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, as vagas ofertadas devem ser “entre 50 (cinquenta) a 100 (cem)”*
290 *(p. 171 do Processo), enquanto o Projeto apresenta “150 (cento e cinquenta) vagas anuais” (p. 9 do*
291 *Processo e páginas 7, 19 e 20 do PPC) sendo necessária a realização de ajustes ao Projeto para*
292 *atender a Resolução. Observar também que a CAPES deferiu 150 vagas (pág. 65 do processo).*
293 *Processo 88881.683507/2022-01. 2. Considerando o item acima, recomendo aprovação de Aditivo*
294 *para a RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 17, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, Art. 3º, §*
295 *1º, deixando em aberto ou ampliando o número máximo de vagas. 3. Conforme Art. 4º, § 4º, da*
296 *RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 17, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, é necessário*



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

297 *informar no Projeto a reserva de vagas para Ações Afirmativas, no entanto não foi encontrada tal*
298 *informação nele. É necessário realizar esta indicação no Projeto para que este seja apresentado*
299 *nas instâncias seguintes. Assim, recomendo discussão e aprovação de Resolução específica para*
300 *Ações Afirmativas o mais breve possível. 4. Ressalto que no Projeto não há manifestação de*
301 *necessidade de diárias e passagens, conforme exigido no Art. 10, parágrafo III, da RESOLUÇÃO*
302 *CONSUNI Nº 98, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, faltando, conforme o parágrafo, a “[...] manifestação*
303 *prévia dos órgãos (sic) responsáveis da UFCA, quanto a disponibilidade de tais recursos[...]”, e com*
304 *isto, aparentemente, servidores do curso não poderão solicitar este tipo de recurso da*
305 *Universidade. 13. Voto, favoravelmente a deliberação ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do*
306 *Curso de Especialização em Gestão Financeira (EGFIN) na modalidade à distância da Universidade*
307 *Federal do Cariri, com a condição de que as correções destacadas acima sejam analisadas e*
308 *discutidas a fim de que o referido PPC esteja alinhado com as normas e diretrizes observadas.”*
309 *Após a apresentação do relato, algumas alterações foram sugeridas e acatadas. Em seguida, após*
310 *votação unânime, o relato foi aprovado. O processo será encaminhado à Câmara Administrativa e*
311 *ao Consuni para deliberação final. **2.8 – Processo 23507.004630/2022-71 - Recurso da discente***
312 ***Jeane Ferreira, matrícula n. 2020003513, contra o indeferimento da solicitação de regime de***
313 ***exercícios domiciliares, do curso de Medicina Veterinária. Relatoria: Francisco de Assis***
314 ***Benjamim Filho, representante dos(as) coordenadores(as) dos cursos de pós-graduação. O***
315 *conselheiro Francisco de Assis Benjamim Filho, representante dos(as) coordenadores(as) dos*
316 *cursos de pós-graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: “**I – RELATÓRIO: 1. Trata o***
317 ***presente processo de solicitação de REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES EM RAZÃO DA***
318 ***NECESSIDADE DE ACOMPANHAR A MÃE, ACOMETIDA POR CÂNCER PANCREÁTICO. A PACIENTE***
319 ***ESTÁ EM ESTÁGIO TERMINAL, RECEBENDO CUIDADOS PALIATIVOS EM CASA; 2. Considerando a***
320 ***documentação constante nos autos: Formulário de solicitação de regime especial, relatório médico***
321 ***da mãe, DESPACHO Nº 854/2022 - NPST (11.01.05); 3. Considerando o que prevê o Regulamento***
322 ***dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri - UFCA, em seus artigos 294 e 295; 4.***
323 ***Considerando que a perícia médica concluiu pelo indeferimento da solicitação, tendo em vista a***
324 ***inexistência de amparo legal para a concessão, visto que no Decreto-Lei No 1.044/69 e nos artigos***
325 ***supracitados do Regulamento não há qualquer menção à possibilidade de concessão de regime***
326 ***especial por motivo de doença em pessoa da família de discentes. 5. Considerando a decisão desta***
327 ***Câmara Acadêmica do dia 6 de outubro de 2022 no Processo (análogo) de número***
328 ***23507.003835/2022-30 em que foi analisado o pleito da discente Márcia Rejane Freire de Oliveira,***
329 ***aluna do primeiro semestre de Medicina Veterinária, cuja mãe sofria de problemas de saúde e***
330 ***dependia da presença da filha para o provimento do seu adequado tratamento; 6. Considerando o***
331 ***interesse da discente em continuar o curso (transcrito abaixo), manifestado através do Formulário***
332 ***de Solicitação de Regime Especial, mesmo nessa situação que exige tanta dedicação: [...] No dia 12***
333 ***de maio do corrente ano, minha mãe, Maria do Socorro Ferreira da Silva, deu entrada no Hospital***



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

334 *Regional do Cariri, com fortes dores abdominais... [...] No dia 09 de junho, recebeu alta e desde*
335 *então estou recebendo ajuda de minhas tias para cuidar dela...[...] sendo necessário minha*
336 *presença. Só tenho um irmão, Geamerson Ferreira de Andrade, que também possui complicações*
337 *de saúde, com diagnóstico de esquizofrenia, não sendo apto para ajudar nos cuidados com ela. [...]*
338 *Não gostaria de trancar a faculdade pois neste momento está sendo um refúgio para mim, tendo*
339 *em vista que passo a maior parte do meu tempo me dedicando aos cuidados com minha mãe. Na*
340 *minha atual rotina, a faculdade mantém o aspecto de “normalidade” na minha vida, me*
341 *proporcionando pensar em algo diferente que não seja que a qualquer momento mãe possa vir a*
342 *falecer. 7. Considerando que o art. 402 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA*
343 *assegura que as situações excepcionais e os casos omissos, não explicitamente previstos neste*
344 *Regulamento, podem ser tratados pela Câmara de Ensino e pelo Conselho Superior da UFCA. II –*
345 **VOTO DA RELATORA** – 8. Voto, favoravelmente, à solicitação, pois frente ao exposto, a única
346 característica que distingue o presente processo do aludido no item 5 é o fato da discente JEANE
347 FERREIRA DE ANDRADE estar no sexto semestre (o que possibilita tratar também este caso como
348 omissos às previsões do Regulamento); 9. Reforço a solicitação, feita pela relatora do Recurso à
349 Câmara Acadêmica do Processo nº 23507.003835/2022-30, de que esta matéria seja avaliada no
350 GTT de Revisão do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri e
351 passe a estar explicitamente prevista no Regulamento.” Após a explanação, a presidência iniciou o
352 tempo para discussão. Posteriormente, o relato seguiu para votação sendo aprovado com apenas
353 uma abstenção. Documento Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni Nº 58 de 03 de
354 novembro de 2022. **2.9 – OFÍCIO Nº 066/2022/GPR/PROGEP/UFCA – Homologação do resultado**
355 **das eleições para a escolha dos servidores representantes Técnico-Administrativos em Educação**
356 **- TAEs para a Câmara Acadêmica.** Através de votação unânime, foi homologado o resultado da
357 eleição dos representantes Técnico-Administrativos em Educação: Antônio Batista de Lima Filho e
358 Maria Lais dos Santos Leite, como titulares. Como suplentes, foram eleitos respectivamente os
359 servidores Alex Lacerda Gomes Loiola e Josedete Gonçalves Xavier. **2.10 – Eleição para presidente**
360 **e vice-presidente da Câmara Acadêmica tendo em vista o encerramento dos atuais mandatos.**
361 Fabiana Aparecida Lazzarin (Pró-Reitora de Extensão) se candidatou para o cargo de Presidente e
362 Laura Hévila Inocencio Leite (Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação) se candidatou
363 para o cargo de Vice-Presidente. Após votação unânime, a chapa foi eleita. **2.11 – OFÍCIO Nº**
364 **066/2022/GPR/PROGEP/UFCA – Homologação do Resultado das eleições para a escolha dos**
365 **discentes representantes Técnico-Administrativos em Educação (TAEs).** Através de votação
366 unânime, foi homologado o resultado da eleição dos representantes Técnico-Administrativos em
367 Educação: João Batista Silva Soares (Titular) e Laura Araújo Siqueira (Suplente). **2.12 – Prorrogação**
368 **do mandato do professor Milton Jarbas Rodrigues Chagas.** Não havendo tempo hábil para a
369 realização de uma eleição para a representação de docentes na Câmara Acadêmica, surgiu a
370 necessidade da prorrogação do mandato do professor Milton Jarbas Rodrigues Chagas até o dia 04



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

371 de maio de 2022. Após votação unânime, a prorrogação foi aprovada. Às 17 horas e 36 minutos,
372 nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a participação dos membros da Câmara
373 Acadêmica. Para constar, eu, José Katulo Amadeu Ferreira, lavrei a presente ata que, depois de
374 aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.

375

376

377 _____

378 Fabiana Aparecida Lazzarin

379

380

381 _____

382 José Katulo Amadeu Ferreira